

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 74 • NATAL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 • SEGUNDA - FEIRA

Edição de hoje, com 04 páginas,
encerrada às 16:09 do dia 30/12/2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.271 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.267.776,36 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 00610533.000224/2024-18 e 00610073.002525/2024-32 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 16.267.776,36 (treze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001741						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 13.563.173,58
Subtotal						R\$ 13.563.173,58
Total						R\$ 13.563.173,58

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339030	0.500	Seguridade	R\$ 271.497,42
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339034	0.500	Seguridade	R\$ 2.000.000,00
	10.302.0303.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar	339039	0.500	Seguridade	R\$ 11.291.676,16
Subtotal						R\$ 13.563.173,58
Total						R\$ 13.563.173,58

Ato Normativo 2024AN001744						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 2.704.602,78
Subtotal						R\$ 2.704.602,78
Total						R\$ 2.704.602,78

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	334141	0.500	Seguridade	R\$ 2.704.602,78
Subtotal						R\$ 2.704.602,78
Total						R\$ 2.704.602,78

DECRETO Nº 34.272 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.447.107,06 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs.00610533.000224/2024-18 - SESAP, 12610010.007737/2024-48 - EMPROTUR, 00410073.002401/2024-68 - SEEC, 06010052.000792/2024-69 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 15.447.107,06 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sete reais e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001742						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 1.993,39
Subtotal						R\$ 1.993,39
Total						R\$ 1.993,39

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	339034	0.500	Seguridade	R\$ 264,79
	10.126.0303.124201	Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	339040	0.500	Seguridade	R\$ 1.728,60
Subtotal						R\$ 1.993,39
Total						R\$ 1.993,39

Ato Normativo 2024AN001743						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Políglar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	335041	0.500	Fiscal	R\$ 259.703,68
Subtotal						R\$ 259.703,68
Total						R\$ 259.703,68

Redução						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.122.0100.243501	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Fiscal	R\$ 231.079,84
			319113	0.500	Fiscal	R\$ 28.623,84
Subtotal						R\$ 259.703,68
Total						R\$ 259.703,68

Ato Normativo2024AN001748						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.0302.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	319013	0.500	Fiscal	R\$ 10.585.409,99
Subtotal						R\$ 10.585.409,99
Total						R\$ 10.585.409,99
Redução						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.364.0319.155101	Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN	449039	0.500	Fiscal	R\$ 585.405,00
	12.122.0319.226501	Encargos com Pessoal	319091	0.500	Fiscal	R\$ 800,00
			319092	0.500	Fiscal	R\$ 96,09
			319094	0.500	Fiscal	R\$ 9.999.108,54
	12.122.0100.229501	Manutenção e Funcionamento	339047	0.500	Fiscal	R\$ 0,36
Subtotal						R\$ 10.585.409,99
Total						R\$ 10.585.409,99
Ato Normativo2024AN001750						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária						
	14.122.0301.243801	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Fiscal	R\$ 4.600.000,00
Subtotal						R\$ 4.600.000,00
Total						R\$ 4.600.000,00
Redução						
21133 Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN						
	06.274.0100.404201	Encargos com Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Militar	319001	0.500	Seguridade	R\$ 4.376.495,82
			319003	0.500	Seguridade	R\$ 223.504,18
Subtotal						R\$ 4.600.000,00
Total						R\$ 4.600.000,00

DECRETO Nº 34.273 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 205.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.002455/2024-39 e 00810046.002501/2024-08 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 548 do Deputado Neilton Diógenes e Emenda nº. 826 do Deputado Hermano Moraes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988,

combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2024AN001745						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 105.000,00
Subtotal						R\$ 105.000,00
Total						R\$ 105.000,00
Redução						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.364.0319.100901	Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	449052	0.500	Fiscal	R\$ 105.000,00
Subtotal						R\$ 105.000,00
Total						R\$ 105.000,00

Ato Normativo2024AN001749						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	335041	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.0317.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	334041	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 34.274 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.002502/2024-44 e 00810046.002501/2024-08 - GAC,

DECRETA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA
PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,
DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL
E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sílvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,
DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 825, 826 e 827 do Deputado Hermano Morais.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2024, 203º da independência 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes					
Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo					
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	335041	0.500	Fiscal	R\$ 150.000,00
					R\$ 150.000,00
					R\$ 150.000,00
Redução					
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
20.608.0412.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	449052	0.500	Fiscal	R\$ 150.000,00
					R\$ 150.000,00
					R\$ 150.000,00

Ato Normativo 2024AN001747						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			334141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			332041	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

DECRETO Nº 34.275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 110.640,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nº. 00810046.002506/2024-22-GAC, 00810046.002505/2024-88-GAC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 110.640,00 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nº 975 e 954 da Dep. Divaneide Basilio.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2024, 203º da independência 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA						
Maria Virgínia Ferreira Lopes						
Ato Normativo		2024AN001751				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária		335041	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
20.608.0412.179001		Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				
		449052	0.500	Fiscal		R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Ato Normativo 2024AN001752						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
20.608.0412.178701		Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
		335041	0.500	Fiscal		R\$ 10.640,00
Subtotal						R\$ 10.640,00
Total						R\$ 10.640,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
20.608.0412.179001		Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				
		449052	0.500	Fiscal		R\$ 10.000,00
20.608.0412.174501		Realização e Participação em Eventos				
		335041	0.500	Fiscal		R\$ 640,00
Subtotal						R\$ 10.640,00
Total						R\$ 10.640,00

DECRETO Nº 34.276 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 03810041.003019/2024-33-IPERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.8.00 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), e será alocado no orçamento do Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes						
Ato Normativo	2024AN001754					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
09.272.0101.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta		319001	0.800	Seguridade	R\$ 100.000.000,00
Subtotal						R\$ 100.000.000,00
Total						R\$ 100.000.000,00

DECRETO Nº 34.277 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 37.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, última parte, da Constituição Estadual, tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, e na Lei Complementar nº 765, de 2 de agosto de 2024, bem como a aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, por meio do processo nº 03810041.003019/2024-33-IPERN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 765, de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,30 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2024AN001753				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0101.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319001	0.800	Seguridade	R\$ 37.000.000,00
Subtotal						R\$ 37.000.000,00
Total						R\$ 37.000.000,00
Redução						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0100.224601	Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas	319003	0.800	Seguridade	R\$ 37.000.000,00
Subtotal						R\$ 37.000.000,00
Total						R\$ 37.000.000,00

#2anos
ESCOLA
DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!
Lei Estadual nº 10.569/2019







Sinal vermelho

contra a

violência

doméstica



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE



CNJ
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA



AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros